



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

DECRETO Nº 074/2020, 24 de agosto de 2020.

**"DISPÕE SOBRE MEDIDAS SANITÁRIAS PREVENTIVAS A SER ADOTADAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE José Boiteux, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 79, VI, da Lei Orgânica do Município e, ainda, e

**Considerando** que em 03 de fevereiro de 2020, a Portaria nº 188 do Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), estabelecendo-se o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV) como mecanismo nacional da gestão coordenada da resposta à emergência no âmbito nacional;

**Considerando** o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe Sobre As Medidas Para Enfrentamento Da Emergência De Saúde Pública De Importância Internacional De Corrente Do Coronavírus;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 22, de 18 de março de 2020, que **DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NOS ÓRGÃOS E NAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA**, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;

**Considerando** que o Decreto Municipal nº 24, de 24 de março de 2020, que **DECLAROU SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, DEFINE MEDIDAS ADICIONAIS PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À COVID-19, EM COMPLEMENTAÇÃO ÀS AÇÕES DEFINIDAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 515, DE 17 DE MARÇO DE 2020**, em função do risco de surto do Novo Coronavírus - COVID-19;



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

**Considerando** o Decreto Estadual nº 630 de 01 de junho de 2020 que altera o Decreto nº 562, de 2020, que Declarou Estado De Calamidade Pública Em Todo O Território Catarinense, Para Fins De Enfrentamento À Epidemia Da COVID-19;

**Considerando** que a Secretaria de Saúde do Município por intermédio da Comissão de Acompanhamento, Controle, Prevenção e Tratamento do Coronavírus - COVID-19, tem o dever assegurar aos cidadãos, proteção à saúde;

**Considerando** o aumento do número de atendimentos no centro Municipal de acolhimento e tratamento da COVID-19;

**Considerando** a necessidade de equilíbrio entre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) e o compromisso da Administração Pública Municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem esse período com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida durante a quarentena;

**Considerando** que os órgãos e as entidades da Administração Pública do Poder Executivo Municipal devem atuar articuladamente com a Secretaria de Saúde do Município,

**Considerando** que a Região do Alto Vale do Itajaí, no dia 28 de julho de 2020, recebeu alerta de alteração do status de GRAVE (3) para GRAVÍSSIMO (4), mantendo-se o status na atualização da matriz de risco datada de **04 de agosto de 2020**;

**Considerando** que o momento atual demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença (COVID-19) em toda a Região do Alto Vale do Itajaí, objetivando impedir que seja necessária imposição de novo *lockdown* (fechamento total);

**Considerando** a comprovação do aumento do número de casos na Região;



# MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX

**Considerando** a necessidade de implantação de mais leitos de UTI e a escassez de suprimentos hospitalares importantes;

**Considerando** a RESOLUÇÃO DIR nº 12.2020, que Recomenda que os Municípios da AMAVI adotem para o período de **14 (quatorze) dias a contar do dia 24 de agosto de 2020**, as medidas recomendadas na RESOLUÇÃO DIR Nº 010/2020.

## DECRETA:

**Art. 1º** O Município no âmbito de adotar as medidas sanitárias para correção e controle dos efeitos negativos sobre a curva de tendência de contaminação, na forma do artigo 3º, §1º da Portaria SES nº 464 de 03 de junho de 2020, Decreta.

**Art. 2º** Fica prorrogado integralmente o Decreto nº 066/2020 de 10 de agosto de 2020, deverão permanecer suspensas por **14 (quatorze) dias**, a contar do dia **24 (Vinte e quatro) de agosto de 2020**, o disposto naquele decreto.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Paço Municipal de José Boiteux, 24 de agosto de 2020.

  
**Jonas Pudewell**  
**Prefeito Municipal**